



PROCESSO N° 841/17

PROTOCOLO N° 14.257.493-4

PARECER CEE/CEIF N° 283/17

APROVADO EM 15/08/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DE ANTONINA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: RIO NEGRO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1186/17 Sued/Seed de 08/06/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 14/09/16, de interesse do Colégio Estadual Barão de Antonina – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de Rio Negro, que por sua direção solicita renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl.133).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Barão de Antonina – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado na Rua Francisco Xavier da Silva, n° 606, município de Rio Negro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 780/14, de 11/02/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 19/03/14 a 19/03/19.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto n° 2785/77 de 04/01/77, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 716/82, de 12/03/82. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 3614/14, de 17/07/14, com base no Parecer CEE/CEIF n° 82/14 de 08/05/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 27/02/12 a 27/02/17, (fl. 136).

#### **1.2 Organização Curricular (fl. 156)**

O Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.



PROCESSO N° 841/17

NRE: 03 - ÁREA METROPOLITANA SUL		MUNICÍPIO: 2250 - RIO NEGRO						
ESTABELECIMENTO: 00026 - ANTONINA, C E BAR DE-EF M N PROFIS								
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO XAVIER DA SILVA, 606 - CENTRO								
TELEFONE: (47) 3642-0352								
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO: ENSINO FUNDAMENTAL 6° / 9° ANO								
TURNO: MANHÃ E TARDE				MÓDULO: 40 SEMANAS				
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2012				FORMA: SIMULTÂNEA				
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS / ANOS		6°	7°	8°	9°	horas/aula	horas
	Arte		2	2	2	2	320	266,67
	Ciências		3	3	3	3	480	400,00
	Educação Física		2	2	2	2	320	266,67
	Ensino Religioso *		1	1	-	-	80	66,67
	Geografia		2	3	3	3	440	366,67
	História		3	2	3	3	440	366,67
	Língua Portuguesa		5	5	5	5	800	666,67
	Matemática		5	5	5	5	800	666,67
SUB-TOTAL		23	23	23	23	3680	3066,67	
PARTE DIVERSIFICADA	L.E.M. - Inglês		2	2	2	2	320	266,67
	Subtotal		2	2	2	2	320	266,67
Total Geral		25	25	25	25	4000	3333,33	

Matriz Curricular de acordo com a LDB n° 9394/96.  
\*Ensino Religioso – Disciplina de matrícula facultativa.

### 1.3 Avaliação Interna (fl.157)

Ensino Ano/Série	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
5ª série	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
6º ano	27	62	66	62	79	1	3	0	1	1	2	3	3	4	11	8	9	7	8	5	16	47	56	49	62
7º ano	76	31	60	71	80	3	2	3	4	2	2	1	4	8	9	14	11	13	8	8	57	17	40	51	61
8º ano	82	76	24	71	88	1	4	5	2	0	9	0	3	1	13	23	13	6	14	7	48	59	10	54	68
9º Ano	82	62	72	27	76	2	2	0	4	0	8	4	2	4	8	10	10	11	2	1	62	46	59	17	67

### 1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 89/17, de 23/03/17, do NRE da Área Metropolitana Sul, integrada pelas técnicas pedagógicas: Adelaine Gimenes Ramos, graduada em Ciência da Computação, Rosi Mara Marenda, licenciada em Geografia e Jacqueline Luzzi, licenciada em Pedagogia, procedeu à Verificação Complementar e informou em seu Relatório Circunstanciado de 24/03/17:



PROCESSO N° 841/17

**Justificativa do atraso**

Foi devido o fato da pessoa responsável estar envolvida com a atualização do PPP da escola e outras atividades pertinentes ao ambiente escolar (...)

**Espaço físico**

O Colégio é construído em dois pavimentos e está em boas condições de uso. A instituição conta com sala de Direção, a Secretaria, sala para Docentes, treze salas de aula, na **Biblioteca** além do acervo, está disponível para uso dos educandos dois computadores com acesso à internet (...)

**Laboratórios**

O **Laboratório de Informática** funciona em ambiente específico, equipado com vinte computadores com acesso à internet, dezesseis do Programa Paraná Digital e uma impressora, conta também com dez computadores do Programa Proinfo (...) **Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia:** Os laboratórios de Física e Matemática, estão instalados em local próprio, destinado para esse fim. O laboratório de Ciências Físicas e Biológicas é adaptado junto aos demais laboratórios, os equipamentos são utilizados na própria sala de aula (...)

**Espaço para Educação Física**

Possui duas quadras poliesportivas cobertas com iluminação, e uma pequena arquibancada, além dos espaços formais, existem os espaços gramados, mesas com tabuleiro de xadrez (...)

**Acessibilidade**

A instituição de ensino possui banheiro adaptado, rampas de acesso no pátio e na parte térrea do prédio e carteira própria para cadeira de rodas (...)

**Corpo de Bombeiros/Licença Sanitária**

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, possui grupo de brigadistas, e a **Licença Sanitária**, nº 660/16 de 14/03/16, com vigência de um ano (...)

A Comissão de Verificação apresenta, à folha 150, o quadro de docentes o qual demonstra que a habilitação está de acordo com as disciplinas indicadas.

Após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político-Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso a comissão de verificação emitiu laudo técnico favorável ao pedido, (fl. 158).

Pelo Termo de Responsabilidade o NRE da Área Metropolitana Sul, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e assume o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, (fl.159).



PROCESSO N° 841/17

### **1.5 Parecer Técnico CEF/SEED (fl. 161)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 1377/17, de 06/06/17, é favorável a renovação do reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual Barão de Antonina – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, de Rio Negro.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação constata-se que a instituição de ensino apresenta equipe pedagógica, docentes habilitados e condições necessárias para a renovação do reconhecimento do curso, em cumprimento à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, no entanto, o laboratório de Ciências não apresenta condições plenas de funcionamento, os equipamentos são utilizados em sala de aula.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, não apresentou o Certificado de Conformidade, porém, encaminhou cópia das Atas das capacitações dos Brigadistas. Apresentou a Licença Sanitária, com vigência até 14/03/17, e como o prazo de validade havia expirado com o processo em trâmite, a instituição de ensino já protocolou, pelo ofício nº 004/17, solicitação de visita técnica para renovação da licença.

Quanto a solicitação da renovação do reconhecimento do curso, a instituição de ensino justifica que o atraso ocorreu porque a pessoa responsável estava envolvida com a atualização do Projeto Político Pedagógico da escola e outras atividades pertinentes ao ambiente escolar.

Em virtude da ausência do Laboratório de Ciências, não atendendo ao inciso III, do artigo 47 da Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Barão de Antonina – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Rio Negro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 27/02/17 até 27/02/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 841/17

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para o espaço próprio ao Laboratório de Ciências, a renovação da Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE